



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2026

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 010/2026, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
SAÚDE E CABEDO ALENCAR E LIMA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Bernaldino Paraguai, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI CNPJ nº 11.348.321/0001-06, por intermédio da neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco das Chagas Vieira de Amorim, Secretário de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J nº 34.128.840/0001-56, estabelecida a Rua Fernando Drumond, nº 668-A, Centro na Cidade de Floriano – PI, Cep 64800-072 representado pelo Sr. Leonardo Cabedo Rodrigues, brasileiro, união estável, Advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 5761, C.P.F nº 965.272.503-04, denominada simplesmente RESCINDIDA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 010/2026**, com fundamento no Art. 104, II c/c Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000078/2026, em razão da contratação direta por inexigibilidade de licitação realizada conforme o disposto no Art. 74, III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020, observadas as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 010/2026**, com fundamento no Art. 104, II c/c Art. 138, II da Lei nº 14.133/21.

1.2 A partir da formalização do presente instrumento ficam as partes desobrigadas do cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000078/2026, em razão da contratação direta por inexigibilidade de licitação realizada conforme o disposto no Art. 74, III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no Processo Administrativo nº 001.0000078/2026, em razão da contratação direta por inexigibilidade de licitação realizada conforme o disposto no Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020.

2.2 As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

3.2 A **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 010/2026**, tem por fundamento o disposto no Art. 104, II c/c Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, considerando que o objeto da contratação não mais atende ao interesse público.

3.3 Apartir da assinatura do presente instrumento, fica rescindido o Contrato 010/2026, firmado entre o A Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.348.321/0001-06, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Fransico das Chagas Vieira de Amorim, Secretário de Saúde e a escritório CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J nº 34.128.840/0001-56 que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município RESCIDENTE, não havendo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

4.2 O presente termo será publicado na imprensa oficial.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam o presente termo de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pajeú do Piauí-PI, 30 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS VIEIRA

AMORIM:04687487335

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
VIEIRA AMORIM:04687487335
Dados: 2026.06.30 13:15:24
-03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
P/RESCIDENTE

PELA EMPRESA RESCINDIDA

MISLAVE DE LIMA
SILVA:025542063

33

Assinado de forma digital
por MISLAVE DE LIMA
SILVA:02554206333
Dados: 2026.06.30 14:26:36
-03'00'

CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS
ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J nº
34.128.840/0001-56,
P/RESCINDIDA